



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA



CONTRATO Nº 07/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA FIOCRUZ, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Diretor Dr. CARLOS MAURÍCIO DE PAULO MACIEL, portador da Carteira de Identidade nº 3154401, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº 599922557-49, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, designado pela Portaria nº 1.033, publicado no D.O.U., Seção II, de 20/05/2009, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 748/2013 de 16/07/2013 do Sr. Presidente da FIOCRUZ e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, com sede na Av. Brasil nº 4.036, 10º andar, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 04395631-7 Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 603.466.717-87, doravante denominada FIOTEC ou CONTRATADA, acordam em celebrar o presente CONTRATO, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010 e Convênio nº 18/08 celebrado entre FIOCRUZ e FIOTEC, conforme toda documentação constante do processo administrativo nº 25384.000532/2014-14.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do Projeto “APOIO E FORTALECIMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA NO BRASIL – FASE 3”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA deverá prover apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização das atividades previstas no Projeto Básico acostado aos autos e conforme Cronograma de Execução de Atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e ao limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE compromete-se a pagar pelos serviços ora contratados o valor total de R\$19.400.000,00(Dezenove milhões e quatrocentos mil reais), conforme se segue:



Fiotec
Protocolo de Entrada
1014.18427.0/0
30/10/2014 às 10:55

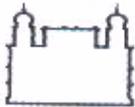


Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo CruzINSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARCELA	VALOR (R\$)	MÊS DE PAGAMENTO	ATIVIDADES
1ª	1.245.254,45	10 dias após assinatura do contrato	<p>At. 1.1 Realizar 1% do apoio institucional de maternidade para a Rede Cegonha; Realizar 1% de 05 oficinas de Planejamento, Monitoramento e avaliação – PMA; Monitorar 1% dos projetos de investimentos da Rede Cegonha nos territórios.</p> <p>At. 1.2 Realizar 1% do apoio institucional temático aos Grupos condutores estaduais na pactuação e monitoramento dos Planos de Ações Regionais; Realizar 1% de 05 oficinas de PMA.</p> <p>At. 1.3 Realizar 1% do apoio matricial ao processo de formulação técnica e operacional e a implementação da Rede Cegonha no Brasil durante 16 meses.</p> <p>At. 2.1 Realizar 1% reuniões/oficinas; Realizar 1% dos encontros com as coordenações estaduais e municipais de saúde das mulheres para qualificação e fortalecimento das ações da Saúde da Mulher (05 encontros); Realizar 1% do apoio ao desenvolvimento e execução do PMA; Elaborar, diagramar e publicar os resultados alcançados na Rede Cegonha (1%).</p> <p>At. 3.1 Realizar 1% de 06 Seminários envolvendo 35 maternidades prioritárias.</p> <p>At. 3.2 Realizar 1% do apoio para construção e monitoramento dos Planos de trabalho dos Centros de Apoio; Garantir a colaboração de Técnicos do Hospital Sofia Feldman às maternidades/Centro de Apoio (1%).</p> <p>At. 3.3 Dar continuidade ao desenvolvimento da 2ª edição do Mestrado (MPSCM) voltado para os profissionais do MS, SES e SMS envolvidos na implementação da REDE CEGONHA (1%); Realizar atividades de aulas presenciais na FIOCRUZ - Brasília (1%); Realizar 1% das atividades de orientação, seminários e defesa das dissertações do MP (Mestrado Profissional).</p> <p>At. 3.4 Oficinas para desenvolvimento de habilidades práticas (04 módulos teórico-práticos de 16 horas cada, realizados de três em três meses, distribuídos ao longo de um ano, com carga horária total de 64 horas) (1%); Desenvolvimento e criação do material didático (1%).</p> <p>At. 3.5 Avaliar os CPN habilitados (1%); Monitoramento e acompanhamento do estudo (1%); Tratamento e análise dos dados (1%).</p> <p>At. 3.6 Realizar 1% do seminário para divulgação e debate sobre os achados da Pesquisa Avaliativa sobre o Apoio Institucional na Implementação da Rede Cegonha; Produzir e distribuir material promocional (1%).</p> <p>At. 4.1 Visitar as maternidades selecionadas, realizar monitoramento à distância e elaborar relatórios bimestrais para todas as maternidades, análise do banco de dados quanto a sua completude e descrição do perfil das gestantes, puérperas e recém-nascidos, cotejando os resultados das maternidades modelo de preenchimento com o conjunto de dado (1%); Realizar seminário para discussão dos processos de implantação do sistema e resultado das práticas e avaliação da implantação e dos dados obtidos - clientela: chefias de obstetria e neo; profissional para sistema; apoiadores das maternidades apoiadores e coordenações de saúde da mulher e da criança (1%).</p> <p>At. 4.2 Participar do comitê gestor do observatório (1%); Colaborar no planejamento, na coordenação e no desenvolvimento da plataforma (1%).</p>
2ª	3.629.549,11	40 dias após assinatura do Contrato	<p>At. 1.1 Realizar 10% do apoio institucional de maternidade para a Rede Cegonha; Realizar 10% de 05 oficinas de Planejamento, Monitoramento e avaliação – PMA; Monitorar 10% dos projetos de investimentos da Rede Cegonha nos territórios.</p> <p>At. 1.2 Realizar 10% do apoio institucional temático aos Grupos condutores estaduais na pactuação e monitoramento dos Planos de Ações Regionais; Realizar 10% de 05 oficinas de PMA.</p> <p>At. 1.3 Realizar 10% do apoio matricial ao processo de formulação técnica e operacional e a implementação da Rede Cegonha no Brasil durante 16 meses.</p> <p>At. 2.1 Realizar 10% reuniões/oficinas; Realizar 30% dos encontros com as coordenações estaduais e municipais de saúde das mulheres para qualificação e fortalecimento das ações da Saúde da Mulher (05 encontros); Realizar 10% do apoio ao desenvolvimento e execução do PMA; Elaborar, diagramar e publicar os resultados alcançados na Rede Cegonha (10%).</p> <p>At. 3.1 Realizar 10% de 06 Seminários envolvendo 35 maternidades prioritárias.</p> <p>At. 3.2 Realizar 10% do apoio para construção e monitoramento dos Planos de trabalho dos Centros de Apoio; Garantir a colaboração de Técnicos do Hospital Sofia Feldman às maternidades/Centro de Apoio (10%).</p> <p>At. 3.3 Dar continuidade ao desenvolvimento da 2ª edição do Mestrado (MPSCM) voltado para os profissionais do MS, SES e SMS envolvidos na implementação da REDE CEGONHA (10%); Realizar atividades de aulas presenciais na FIOCRUZ - Brasília (10%); Realizar 10% das atividades de orientação, seminários e defesa das dissertações do MP (Mestrado Profissional).</p> <p>At. 3.4 Oficinas para desenvolvimento de habilidades práticas (04 módulos teórico-práticos de 16 horas cada, realizados de três em três meses, distribuídos ao longo de um ano, com carga horária total de 64 horas) (10%); Desenvolvimento e criação do material didático (10%).</p> <p>At. 3.5 Avaliar os CPN habilitados (10%); Monitoramento e acompanhamento do estudo (10%); Tratamento e análise dos dados (10%).</p> <p>At. 3.6 Realizar 10% do seminário para divulgação e debate sobre os achados da Pesquisa Avaliativa sobre o Apoio Institucional na Implementação da Rede Cegonha; Produzir e distribuir material promocional (10%).</p>





Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

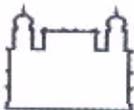


IFF
INSTITUTO NACIONAL
 DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | **FERNANDES FIGUEIRA**



			<p>At. 4.1 Visitar as maternidades selecionadas, realizar monitoramento à distância e elaborar relatórios bimestrais para todas as maternidades, análise do banco de dados quanto a sua completude e descrição do perfil das gestantes, puérperas e recém-nascidos, cotejando os resultados das maternidades modelo de preenchimento com o conjunto de dado (10%); Realizar seminário para discussão dos processos de implantação do sistema e resultado das práticas e avaliação da implantação e dos dados obtidos - clientela: chefias de obstetria e neo; profissional para sistema; apoiadores das maternidades apoiadores e coordenações de saúde da mulher e da criança (10%)</p> <p>At. 4.2 Participar do comitê gestor do observatório (10%); Colaborar no planejamento, na coordenação e no desenvolvimento da plataforma (10%).</p> <p>At. 4.3 Elaborar, publicar e distribuir o Manual da Rede Cegonha (10%).</p> <p>At. 4.4 Produzir materiais didáticos/promocionais e participar das ações/eventos no âmbito da Rede Cegonha/PNAISM (10%).</p>
3ª	4.848.875,00	5º MÊS	<p>At. 1.1 Realizar 30% do apoio institucional de maternidade para a Rede Cegonha; Realizar 30% de 05 oficinas de Planejamento, Monitoramento e avaliação – PMA; Monitorar 30% dos projetos de investimentos da Rede Cegonha nos territórios.</p> <p>At. 1.2 Realizar 30% do apoio institucional temático aos Grupos condutores estaduais na pactuação e monitoramento dos Planos de Ações Regionais; Realizar 30% de 05 oficinas de PMA.</p> <p>At. 1.3 Realizar 30% do apoio matricial ao processo de formulação técnica e operacional e a implementação da Rede Cegonha no Brasil durante 16 meses.</p> <p>At. 2.1 Realizar 30% reuniões/oficinas; Realizar 30% dos encontros com as coordenações estaduais e municipais de saúde das mulheres para qualificação e fortalecimento das ações da Saúde da Mulher (05 encontros); Realizar 30% do apoio ao desenvolvimento e execução do PMA; Elaborar, diagramar e publicar os resultados alcançados na Rede Cegonha (30%).</p> <p>At. 3.1 Realizar 30% de 06 Seminários envolvendo 35 maternidades prioritárias.</p> <p>At. 3.2 Realizar 30% do apoio para construção e monitoramento dos Planos de trabalho dos Centros de Apoio; Garantir a colaboração de Técnicos do Hospital Sofia Feldman às maternidades/Centro de Apoio (30%).</p> <p>At. 3.3 Dar continuidade ao desenvolvimento da 2ª edição do Mestrado (MPSCM) voltado para os profissionais do MS, SES e SMS envolvidos na implementação da REDE CEGONHA (30%); Realizar atividades de aulas presenciais na FIOCRUZ - Brasília (30%); Realizar 30% das atividades de orientação, seminários e defesa das dissertações do MP (Mestrado Profissional).</p> <p>At. 3.4 Oficinas para desenvolvimento de habilidades práticas (04 módulos teórico-práticos de 16 horas cada, realizados de três em três meses, distribuídos ao longo de um ano, com carga horária total de 64 horas) (30%); Desenvolvimento e criação do material didático (30%).</p> <p>At. 3.5 Avaliar os CPN habilitados (30%); Monitoramento e acompanhamento do estudo (30%); Tratamento e análise dos dados (30%).</p> <p>At. 3.6 Realizar 30% do seminário para divulgação e debate sobre os achados da Pesquisa Avaliativa sobre o Apoio Institucional na Implementação da Rede Cegonha; Produzir e distribuir material promocional (30%).</p> <p>At. 4.1 Visitar as maternidades selecionadas, realizar monitoramento à distância e elaborar relatórios bimestrais para todas as maternidades, análise do banco de dados quanto a sua completude e descrição do perfil das gestantes, puérperas e recém-nascidos, cotejando os resultados das maternidades modelo de preenchimento com o conjunto de dado (30%); Realizar seminário para discussão dos processos de implantação do sistema e resultado das práticas e avaliação da implantação e dos dados obtidos - clientela: chefias de obstetria e neo; profissional para sistema; apoiadores das maternidades apoiadores e coordenações de saúde da mulher e da criança (30%)</p> <p>At. 4.2 Participar do comitê gestor do observatório (30%); Colaborar no planejamento, na coordenação e no desenvolvimento da plataforma (30%).</p> <p>At. 4.3 Elaborar, publicar e distribuir o Manual da Rede Cegonha (30%).</p> <p>At. 4.4 Produzir materiais didáticos/promocionais e participar das ações/eventos no âmbito da Rede Cegonha/PNAISM (30%).</p>
4ª	4.838.160,72	9º MÊS	<p>At. 1.1 Realizar 60% do apoio institucional de maternidade para a Rede Cegonha; Realizar 60% de 05 oficinas de Planejamento, Monitoramento e avaliação – PMA; Monitorar 60% dos projetos de investimentos da Rede Cegonha nos territórios.</p> <p>At. 1.2 Realizar 60% do apoio institucional temático aos Grupos condutores estaduais na pactuação e monitoramento dos Planos de Ações Regionais; Realizar 60% de 05 oficinas de PMA.</p> <p>At. 1.3 Realizar 60% do apoio matricial ao processo de formulação técnica e operacional e a implementação da Rede Cegonha no Brasil durante 16 meses.</p> <p>At. 2.1 Realizar 60% reuniões/oficinas; Realizar 60% dos encontros com as coordenações estaduais e municipais de saúde das mulheres para qualificação e fortalecimento das ações da Saúde da Mulher (05 encontros); Realizar 60% do apoio ao desenvolvimento e execução do PMA; Elaborar, diagramar e publicar os resultados alcançados na Rede Cegonha (60%).</p> <p>At. 3.1 Realizar 60% de 06 Seminários envolvendo 35 maternidades prioritárias.</p> <p>At. 3.2 Realizar 60% do apoio para construção e monitoramento dos Planos de trabalho dos Centros</p>





Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



			<p>de Apoio; Garantir a colaboração de Técnicos do Hospital Sofia Feldman às maternidades/Centro de Apoio (60%).</p> <p>At. 3.3 Dar continuidade ao desenvolvimento da 2ª edição do Mestrado (MPSCM) voltado para os profissionais do MS, SES e SMS envolvidos na implementação da REDE CEGONHA (60%); Realizar atividades de aulas presenciais na FIOCRUZ - Brasília (60%); Realizar 60% das atividades de orientação, seminários e defesa das dissertações do MP (Mestrado Profissional).</p> <p>At. 3.4 Oficinas para desenvolvimento de habilidades práticas (04 módulos teórico-práticos de 16 horas cada, realizados de três em três meses, distribuídos ao longo de um ano, com carga horária total de 64 horas) (60%); Desenvolvimento e criação do material didático (60%).</p> <p>At. 3.5 Avaliar os CPN habilitados (60%); Monitoramento e acompanhamento do estudo (60%); Tratamento e análise dos dados (60%).</p> <p>At. 3.6 Realizar 60% do seminário para divulgação e debate sobre os achados da Pesquisa Avaliativa sobre o Apoio Institucional na Implementação da Rede Cegonha; Produzir e distribuir material promocional (60%).</p> <p>At. 4.1 Visitar as maternidades selecionadas, realizar monitoramento à distância e elaborar relatórios bimestrais para todas as maternidades, análise do banco de dados quanto a sua completude e descrição do perfil das gestantes, puérperas e recém-nascidos, cotejando os resultados das maternidades modelo de preenchimento com o conjunto de dado (60%); Realizar seminário para discussão dos processos de implantação do sistema e resultado das práticas e avaliação da implantação e dos dados obtidos - clientela: chefias de obstetrícia e neo; profissional para sistema; apoiadores das maternidades apoiadores e coordenações de saúde da mulher e da criança (60%)</p> <p>At. 4.2 Participar do comitê gestor do observatório (60%); Colaborar no planejamento, na coordenação e no desenvolvimento da plataforma (60%).</p> <p>At. 4.3 Elaborar, publicar e distribuir o Manual da Rede Cegonha (60%).</p> <p>At. 4.4 Produzir materiais didáticos/promocionais e participar das ações/eventos no âmbito da Rede Cegonha/PNAISM (60%).</p>
5º	3.662.549,11	13º MÊS	<p>At. 1.1 Realizar 90% do apoio institucional de maternidade para a Rede Cegonha; Realizar 90% de 05 oficinas de Planejamento, Monitoramento e avaliação – PMA; Monitorar 90% dos projetos de investimentos da Rede Cegonha nos territórios.</p> <p>At. 1.2 Realizar 90% do apoio institucional temático aos Grupos condutores estaduais na pactuação e monitoramento dos Planos de Ações Regionais; Realizar 90% de 05 oficinas de PMA.</p> <p>At. 1.3 Realizar 90% do apoio matricial ao processo de formulação técnica e operacional e a implementação da Rede Cegonha no Brasil durante 16 meses.</p> <p>At. 2.1 Realizar 90% reuniões/oficinas; Realizar 90% dos encontros com as coordenações estaduais e municipais de saúde das mulheres para qualificação e fortalecimento das ações da Saúde da Mulher (05 encontros); Realizar 90% do apoio ao desenvolvimento e execução do PMA; Elaborar, diagramar e publicar os resultados alcançados na Rede Cegonha (90%).</p> <p>At. 3.1 Realizar 90% de 06 Seminários envolvendo 35 maternidades prioritárias.</p> <p>At. 3.2 Realizar 90% do apoio para construção e monitoramento dos Planos de trabalho dos Centros de Apoio; Garantir a colaboração de Técnicos do Hospital Sofia Feldman às maternidades/Centro de Apoio (90%).</p> <p>At. 3.3 Dar continuidade ao desenvolvimento da 2ª edição do Mestrado (MPSCM) voltado para os profissionais do MS, SES e SMS envolvidos na implementação da REDE CEGONHA (90%); Realizar atividades de aulas presenciais na FIOCRUZ - Brasília (90%); Realizar 90% das atividades de orientação, seminários e defesa das dissertações do MP (Mestrado Profissional).</p> <p>At. 3.4 Oficinas para desenvolvimento de habilidades práticas (04 módulos teórico-práticos de 16 horas cada, realizados de três em três meses, distribuídos ao longo de um ano, com carga horária total de 64 horas) (90%); Desenvolvimento e criação do material didático (90%).</p> <p>At. 3.5 Avaliar os CPN habilitados (90%); Monitoramento e acompanhamento do estudo (90%); Tratamento e análise dos dados (90%).</p> <p>At. 3.6 Realizar 90% do seminário para divulgação e debate sobre os achados da Pesquisa Avaliativa sobre o Apoio Institucional na Implementação da Rede Cegonha; Produzir e distribuir material promocional (90%).</p> <p>At. 4.1 Visitar as maternidades selecionadas, realizar monitoramento à distância e elaborar relatórios bimestrais para todas as maternidades, análise do banco de dados quanto a sua completude e descrição do perfil das gestantes, puérperas e recém-nascidos, cotejando os resultados das maternidades modelo de preenchimento com o conjunto de dado (90%); Realizar seminário para discussão dos processos de implantação do sistema e resultado das práticas e avaliação da implantação e dos dados obtidos - clientela: chefias de obstetrícia e neo; profissional para sistema; apoiadores das maternidades apoiadores e coordenações de saúde da mulher e da criança (90%)</p> <p>At. 4.2 Participar do comitê gestor do observatório (90%); Colaborar no planejamento, na coordenação e no desenvolvimento da plataforma (90%).</p> <p>At. 4.3 Elaborar, publicar e distribuir o Manual da Rede Cegonha (100%).</p> <p>At. 4.4 Produzir materiais didáticos/promocionais e participar das ações/eventos no âmbito da Rede</p>



[Handwritten signature]



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF
INSTITUTO NACIONAL
 DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | **FERNANDES FIGUEIRA**



			Cegonha/PNAISM (100%).
6º	1.175.611,61	16º Mês	<p>At. 1.1 Realizar 100% do apoio institucional de maternidade para a Rede Cegonha; Realizar 100% de 05 oficinas de Planejamento, Monitoramento e avaliação – PMA; Monitorar 100% dos projetos de investimentos da Rede Cegonha nos territórios.</p> <p>At. 1.2 Realizar 100% do apoio institucional temático aos Grupos condutores estaduais na pactuação e monitoramento dos Planos de Ações Regionais; Realizar 100% de 05 oficinas de PMA.</p> <p>At. 1.3 Realizar 100% do apoio matricial ao processo de formulação técnica e operacional e a implementação da Rede Cegonha no Brasil durante 16 meses.</p> <p>At. 2.1 Realizar 100% reuniões/oficinas; Realizar 100% dos encontros com as coordenações estaduais e municipais de saúde das mulheres para qualificação e fortalecimento das ações da Saúde da Mulher (05 encontros); Realizar 100% do apoio ao desenvolvimento e execução do PMA; Elaborar, diagramar e publicar os resultados alcançados na Rede Cegonha (100%).</p> <p>At. 3.1 Realizar 100% de 06 Seminários envolvendo 35 maternidades prioritárias.</p> <p>At. 3.2 Realizar 100% do apoio para construção e monitoramento dos Planos de trabalho dos Centros de Apoio; Garantir a colaboração de Técnicos do Hospital Sofia Feldman às maternidades/Centro de Apoio (100%).</p> <p>At. 3.3 Dar continuidade ao desenvolvimento da 2ª edição do Mestrado (MPSCM) voltado para os profissionais do MS, SES e SMS envolvidos na implementação da REDE CEGONHA (100%); Realizar atividades de aulas presenciais na FIOCRUZ - Brasília (100%); Realizar 100% das atividades de orientação, seminários e defesa das dissertações do MP (Mestrado Profissional).</p> <p>At. 3.4 Oficinas para desenvolvimento de habilidades práticas (04 módulos teórico-práticos de 16 horas cada, realizados de três em três meses, distribuídos ao longo de um ano, com carga horária total de 64 horas) (100%); Desenvolvimento e criação do material didático (100%).</p> <p>At. 3.5 Avaliar os CPN habilitados (100%); Monitoramento e acompanhamento do estudo (100%); Tratamento e análise dos dados (100%).</p> <p>At. 3.6 Realizar 100% do seminário para divulgação e debate sobre os achados da Pesquisa Avaliativa sobre o Apoio Institucional na Implementação da Rede Cegonha; Produzir e distribuir material promocional (100%).</p> <p>At. 4.1 Visitar as maternidades selecionadas, realizar monitoramento à distância e elaborar relatórios bimestrais para todas as maternidades, análise do banco de dados quanto a sua completude e descrição do perfil das gestantes, puérperas e recém-nascidos, cotejando os resultados das maternidades modelo de preenchimento com o conjunto de dado (100%); Realizar seminário para discussão dos processos de implantação do sistema e resultado das práticas e avaliação da implantação e dos dados obtidos - clientela: chefias de obstetria e neo; profissional para sistema; apoiadores das maternidades apoiadores e coordenações de saúde da mulher e da criança (100%)</p> <p>At. 4.2 Participar do comitê gestor do observatório (100%); Colaborar no planejamento, na coordenação e no desenvolvimento da plataforma (90%).</p>

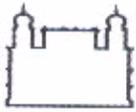
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de execução acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos (Relatório/Nota Fiscal/Extrato) que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$19.400.000,00(Dezenove milhões e quatrocentos mil reais), a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10302201561750001, 1030220152R40001, 10301201520YI0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 6151680670, Exercício de 2014, conforme Notas de Empenho nºs 2014NE801485, 2014NE801486, 2014NE801487 de 24/10/2014, nos valores de R\$ 1.952.617,94 (um milhão novecentos e cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos, R\$ 16.947.610,24 (dezesseis milhões novecentos e quarenta e sete mil seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos) e R\$ 449.771,82 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), respectivamente.





Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA A CONTRATADA obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar os serviços nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento dos serviços, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.
- d) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no § 3º do art. 11 do Decreto nº 7423/2010, atestando a regularidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

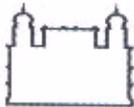
- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução dos serviços.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/10 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.





Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da prestação de serviços; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em 24/10/2014, constante às fls. 78/84 do processo nº 25384.000532/2014-14.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.





Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da contratada será fiscalizada por servidor a ser designado pelo Diretor do INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA, através de Portaria, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8666/93 e em estrita observância aos arts. 31 a 35 da IN nº 02/08, alterada pela IN nº 03/2009.

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2014.

CONTRATANTE

Dr CARLOS MAURÍCIO DE PAULO MACIEL
Diretor do IFF

CONTRATADA

MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS
Diretor Executivo da FIOTEC

Roberto Pierre Chagnon
Diretor Administrativo - FIOTEC
CPF nº 869.664.137-04

